



# PLANO DE INTEGRIDADE 2024-2027

TRE-SE  
Agosto/2024

## **DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO**

Nós – titulares da Presidência, da Corregedoria Regional, da Ouvidoria e da Diretoria-Geral, como integrantes do Conselho de Governança do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, conforme o art. 7º da Resolução TRE-SE 6/2021 e o art. 3º, IV, da Portaria TRE-SE 202/2022 – nas datas e por ocasião dos atos de posse nos cargos que ocupamos ou de designação para as funções que desempenhamos, assumimos o compromisso de zelar pela integridade, no âmbito e no interesse do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, observando e fazendo observar fielmente, sem prejuízo de outras normas cogentes sobre a matéria, os princípios da Administração Pública, especialmente os previstos no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5/10/1988; o Decreto 9.203/2017, que “Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional”; a Resolução CNJ 410/2021, que “Dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário”; a Resolução TRE-SE 6/2021, que “Dispõe sobre o Sistema de Governança e Gestão do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe”; e a Portaria TRE-SE 202/2022, que institui o Programa de Integridade do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

## **Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe**

Des. Diógenes Barreto  
Presidente

Desa. Ana Lúcia Freire de Almeida dos Anjos  
Vice-Presidente e Corregedora Eleitoral

Dauquiria de Melo Ferreira  
Juíza Ouvidora Eleitoral

Rubens Lisbôa Maciel Filho  
Diretor-Geral

### **Equipe Técnica**

Assessoria de Gestão da Diretoria-Geral  
Rosa Márcia Fontes Machado

Núcleo de Apoio à Governança e à Integridade  
Jurene Barreto Santos

Estagiária  
Juliana Souza Ferreira

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO.....	5
3. GESTÃO DA INTEGRIDADE.....	6
3.1 Plano de Integridade.....	7
3.1.1 Unidade Responsável.....	7
3.1.2 Instâncias de Integridade.....	7
3.1.3 Mecanismos e Componentes.....	8
4. AÇÕES OPERACIONAIS.....	9
5. ATUALIZAÇÕES.....	10

## 1. INTRODUÇÃO

“Integridade pública refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público” (Recomendações da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico, 2017).

O Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE) instituiu, por meio da Portaria 202/2022, seu Programa de Integridade, que consiste num conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes objetivando: disseminar e fortalecer a cultura de integridade; prevenir, detectar, punir e remediar a ocorrência de irregularidades, fraudes, corrupção e desvios éticos praticados no Tribunal.

A partir do Diagnóstico do Grau de Suscetibilidade à Fraude e à Corrupção, do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), o Tribunal definiu seu Plano de Integridade voltado à implementação de ações operacionais, também denominadas medidas de integridade, que colaborarão com o fortalecimento de um ambiente íntegro e ético.

O Presidente Des. Diógenes Barreto e demais membros do Conselho de Governança se comprometem a aperfeiçoar constantemente a integridade do Tribunal, patrocinando as ações definidas no Plano de Integridade para que sejam implementadas satisfatoriamente.

## 2. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

A Justiça Eleitoral é o ramo do Poder Judiciário responsável por todo o processo eleitoral do país. Compete organizar, fiscalizar e realizar as eleições, sendo fundamental à normalidade da ordem democrática e essencial ao Estado Democrático de Direito.

O Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, órgão da Justiça Eleitoral, tem como missão, visão e valores:

### **Nossa Missão**

- Garantir a legitimidade do processo eleitoral.

### **Nossa Visão**

- Ser reconhecido pela excelência, credibilidade, eficiência e transparência na prestação dos serviços eleitorais.

### **Nossos Valores**

- Ética
- Acessibilidade
- Eficiência
- Transparência
- Imparcialidade
- Comprometimento socioambiental
- Coerência
- Celeridade
- Humanização
- Inovação

O Planejamento Estratégico Institucional (PEI) – Ciclo 2021 – 2026, instrumento que define os objetivos estratégicos, iniciativas, indicadores e metas do Tribunal, tem como um dos macrodesafios “O combate à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais”.

### 3. GESTÃO DA INTEGRIDADE

A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), nas suas Recomendações sobre Integridade Pública (2017), informa que a corrupção está sendo relatada como a preocupação número um dos cidadãos, causando mais preocupação do que a globalização ou migração e a integridade pública é uma das estratégias contra a corrupção.

A Organização das Nações Unidas (ONU) estabeleceu na Agenda 2030 o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16:

- Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

#### **Meta 16.5**

#### **Brasil**

- Reduzir substancialmente a sonegação fiscal, a corrupção e o suborno em todas as suas formas.

O Conselho Nacional de Justiça, atendendo às diretrizes das Nações Unidas e das Recomendações do Conselho da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), instituiu a Resolução Nº 410 de 23/08/2021, que dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário.

O TRE-SE instituiu, por meio da Portaria 202, 30/03/2022, seu Programa de Integridade e previu o estabelecimento de um Plano de Integridade institucional.

Além disso, o Tribunal aderiu ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção, instrumento para o aperfeiçoamento da governança institucional, com o objetivo de reduzir fraudes e corrupção e definiu o estabelecimento de um Plano de Integridade institucional.

### 3.1 Plano de Integridade

Segundo o Manual para Implementação de Programas de Integridade, desenvolvido pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União:

“Plano de integridade é um documento único que contém, de maneira sistêmica, um conjunto organizado de todas as medidas que devem ser implementadas, em um período determinado de tempo, com a finalidade de prevenir, detectar e remediar as ocorrências de quebra de integridade nos órgãos e entidades públicas, aprovado pela alta direção e sob responsabilidade de uma determinada área”.

#### 3.1.1 Unidade Responsável

O Núcleo de Apoio à Governança e à Integridade é a unidade responsável pelo apoio à gestão da integridade no Tribunal.

#### 3.1.2 Instâncias de Integridade

INSTÂNCIA	ATRIBUIÇÕES
Tribunal Pleno	Regimento Interno do TRE/SE
Presidência	Regimento Interno do TRE/SE
Corregedoria Regional Eleitoral de Sergipe	Regimento Interno da Corregedoria do TRE/SE
Conselho de Governança	Sistema de Governança do TRE/SE
Ouvidoria Eleitoral de Sergipe	Regimento Interno da Ouvidoria Eleitoral de Sergipe
Coordenadoria de Auditoria Interna	Código de Ética da Coordenadoria de Auditoria Interna do TRE/SE Estatuto de Auditoria Interna do TRE/SE
Diretoria-Geral	Regulamento Interno da Secretaria do TRE/SE
Comissão de Ética e Conduta Profissional	Código de Ética e Conduta Profissional dos Servidores e Colaboradores da Justiça Eleitoral de Sergipe
Comissão Permanente de Sindicância	Lei 8112/90
Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar	Lei 8112/90

### 3.1.3 Mecanismos e Componentes

O Plano de Integridade do Tribunal foi elaborado de acordo com o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), estruturado com base no Referencial de combate a fraude e corrupção: aplicável a órgãos e entidades da Administração Pública, do Tribunal de Contas da União:

MECANISMO	COMPONENTE	*OBJETIVO
PREVENÇÃO	Gestão da Ética e da Integridade	Reduzir a disposição para desvios de condutas e formação de conluios e aumentar a propensão para denúncias.
	Controles Preventivos	Reduzir o risco de que vulnerabilidades sejam exploradas por fraudadores e corruptos.
	Transparência	Aumentar a capacidade de observação dos atos e fatos na gestão pública pelas partes interessadas (stakeholders) da organização e a aferição dos resultados obtidos.
DETECÇÃO	Controles Detectivos	Verificar os registros em busca de fraudes e corrupções que já ocorreram ou estão ocorrendo.
	Canal de Denúncia	Contribuir com informações à função antifraude e anticorrupção, ao gestor, à auditoria interna e à corregedoria para identificar e cessar as fraudes e as corrupções.
	Auditoria Interna	Auxiliar a organização no tocante à avaliação da eficácia e adequação da política e do plano de combate a fraude e corrupção, da gestão de risco de fraude e corrupção, dos respectivos controles internos e da gestão da ética e da integridade organizacional.
INVESTIGAÇÃO	Pré-Investigação	Assegurar que a organização responda à suspeita de uma fraude e corrupção eficientemente.
	Execução da Investigação	Identificar responsáveis, determinar prejuízos e coletar evidências por meio de técnicas investigativas.

CORREÇÃO	Ilícitos Éticos e Administrativos	Promover a mitigação do dano e a devida sanção aos responsáveis no caso concreto.
	Ilícitos Cíveis e Penais	Promover a mitigação do dano e a devida sanção aos responsáveis no caso concreto.
MONITORAMENTO	Contínuo	Identificar e resolver precocemente incidentes.
	Geral	Reavaliação os resultados alcançados como um todo nas atividades-fim da organização, para considerar como critério na avaliação.

Cada componente é desdobrado em ações operacionais, que colaboram para o atingimento do objetivo do mecanismo e componente relacionados.

#### 4. AÇÕES OPERACIONAIS

A primeira etapa do Plano de Integridade contemplará o Mecanismo da Prevenção e parte dos Mecanismos Detecção e Monitoramento.

Os outros Mecanismos serão contemplados gradualmente.

<b>MECANISMO PREVENÇÃO</b>
<b>COMPONENTE GESTÃO DA ÉTICA E DA INTEGRIDADE</b>
<b>AÇÕES</b>
Executar Trilha de Aprendizagem.
Desenvolver prática lúdica.
Desenvolver campanhas educativas direcionada ao público interno.
Desenvolver campanhas educativas nas redes sociais direcionada ao público externo.
Prestar contas sobre o Plano de Integridade ao Conselho de Governança.
Criar selo de validação da alta administração.
Revisar o Código de Ética.
Elaborar cartilha sobre ética e integridade para fornecedores.
Elaborar cartilha/site sobre conflitos de interesse.
<b>COMPONENTE CONTROLES PREVENTIVOS</b>
<b>AÇÕES</b>

Identificar as funções que tomam decisões críticas na organização.
Divulgar canal de denúncia.
Levantar riscos de integridade.
<b>COMPONENTE TRANSPARÊNCIA</b>
<b>AÇÕES</b>
Divulgar ações sobre a transparência.
Publicar os pedidos de acesso à informação.
Reestruturar a página de Ética e Transparência no site do Tribunal.
<b>MECANISMO DETECÇÃO</b>
<b>COMPONENTE CONTROLES DETECTIVOS</b>
<b>AÇÕES</b>
Regulamentar canal de denúncia.
<b>MECANISMO MONITORAMENTO</b>
<b>COMPONENTE MONITORAMENTO CONTÍNUO</b>
<b>AÇÕES</b>
Elaborar indicadores de desempenho para as ações do Plano de Integridade.
<b>COMPONENTE MONITORAMENTO GERAL</b>
<b>AÇÕES</b>
Monitorar a adesão das práticas do Questionário e-Prevenção.
Monitorar o Plano de Integridade

## 5. ATUALIZAÇÕES

As ações do Plano de Integridade foram planejadas para serem executadas em de agosto/2024 até dez/2017. No entanto, ações podem ser descontinuadas ou incluídas a depender das necessidades do contexto organizacional, sempre com a avaliação e aprovação da alta administração.